



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2210, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Reajusta na rede municipal de ensino o piso salarial dos profissionais do magistério, nos termos da Lei Federal 11.738/08.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Reajusta o vencimento dos professores com a finalidade de cumprimento do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério, conforme reajuste concedido pelo Governo Federal, fixando em R\$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º Os efeitos financeiros da presente Lei serão a partir de 1º de janeiro de 2019, e abrangerá os docentes com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de janeiro de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO

Jornal: Correio do Cidadão

Data: 30 de janeiro de 2019.

Nº da Edição: 951

Fls:

Pitanga, 30 de janeiro de 2019.